

PROJETO DE LEI 01-0497/2003 do Vereador Marcos Zerbini (PSDB)

"Acrescenta dispositivo ao artigo 1º da Lei N.º 9.120, de 8 de outubro de 1980, que proíbe o tabagismo nos locais que especifica.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Acrescenta-se ao artigo 1º da Lei N.º 9.120, de 8 de outubro de 1980, o seguinte inciso:

"XX - As casas de música e de espetáculos bem como quaisquer salas ou auditórios em que se realizem espetáculos de entretenimento."

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, em especial aquelas constantes do artigo 2º da Lei N.º 10.862, de 4 de julho de 1990.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes."